

**RESOLUÇÃO Nº 014, de 21 de novembro de 2023**

Cria a Câmara Técnica da Proteção  
e Defesa Civil – CTPDC

O COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TUBARÃO, DO COMPLEXO LAGUNAR E BACIAS CONTÍGUAS, doravante denominado Comitê Tubarão e Complexo Lagunar, instituído pelo Decreto Estadual nº 838 de 15 de setembro de 2020, no uso das suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 19 de 19 de setembro de 2017 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), e

**Considerando** as diretrizes gerais para a instituição, organização e funcionamento dos comitês de bacia hidrográfica preconizada na Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017 e;

**Considerando** a importância fundamental da criação das Câmaras Técnicas, organismos de caráter consultivo, permanentes ou temporários, com função de assessoramento técnico-científico e institucional do Comitê de Bacia Hidrográfica, conforme disposto nos art. 48 e 49 da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar a Câmara Técnica da Proteção e Defesa Civil – CTPDC.

**Art. 2º.** A Câmara Técnica é um organismo de caráter consultivo e tem como finalidade dar apoio técnico-científico e institucional ao Comitê na análise das matérias relacionadas à Proteção e Defesa Civil.

**Art. 3º.** Compete à Câmara Técnica:

I – propor e analisar diretrizes de disseminação da informação sobre os recursos hídricos, em parceria com as demais Câmaras Técnicas, utilizando as formas de comunicação que alcancem a toda sociedade;

II – aprofundar os estudos sobre redragagem, ações para redução dos impactos das cheias, eventos climáticos extremos, estudos hidrológicos e promover o debate sobre as questões relacionadas à Proteção e Defesa Civil que podem interferir no uso dos recursos hídricos;

III – propor a articulação e atuação das entidades intervenientes mediante as condições que possibilitem a implementação de ações efetivas relacionados aos **eventos hidrológicos**, por meio da Câmara Técnica da Proteção e Defesa Civil, ações estas previstas no Plano Integrado de Bacia Hidrográfica do Rio Tubarão e Complexo Lagunar;

IV – propor diretrizes, planos e programas referentes aos **eventos hidrológicos**, por meio da Câmara Técnica da Proteção e Defesa Civil;

V – contribuir, no âmbito de suas competências, com os mecanismos de mobilização social para fortalecimento do Comitê Tubarão e Complexo Lagunar em parceria com as demais Câmaras Técnicas;

VI – contribuir, no âmbito de suas competências, com os mecanismos de difusão das Políticas Nacional e Estadual de Recursos Hídricos nos sistemas de ensino, tornando efetivos seus fundamentos, bem como demais Legislações correlatas;

VII – propor ações voltadas à implementação de políticas relacionadas ao desenvolvimento sustentável, com enfoque especial à Proteção e Defesa Civil;

VIII – criar Grupos de Trabalho, de caráter temporário e finalidade bem determinada, para tratar de assuntos específicos;

IX – propor à Secretaria Executiva a realização de reuniões conjuntas com outras Câmaras Técnicas do Comitê, instâncias técnicas de assessoramento de outros colegiados formuladores e reguladores de políticas públicas;

X – propor à Secretaria Executiva que convide, para participar das reuniões da CTPDC, personalidades e especialistas em função de matéria constante da pauta;

XI – outras competências a serem estabelecidas em resolução específica pela Assembleia Geral.

**Art. 4º.** A CTPDC será composta por 10 (dez) organizações-membro, integrantes do Comitê Tubarão e Complexo Lagunar.

**Art. 5º.** Resolução específica definirá a composição da CTPDC.

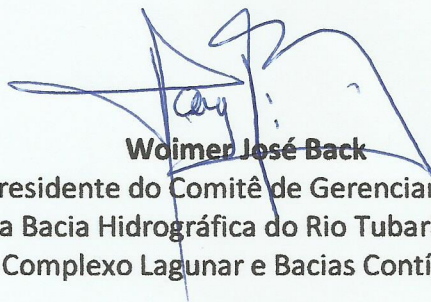
**Art. 6º.** Cabe à CTPDC estabelecer as normas para o seu funcionamento e submetê-lo à aprovação em Assembleia Geral.

**Art. 7º.** O relatório anual de atividades da CTPDC deverá ser submetido à apreciação da Assembleia Geral, por meio da Secretaria Executiva.

**Art. 8º.** Fica revogada a Resolução nº 10, de 20 de setembro de 2023, deste Comitê de Bacia Hidrográfica.

**Art. 8º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina – SIRHESC.

Tubarão, 21 de novembro de 2023.



**Woimer José Back**

Presidente do Comitê de Gerenciamento  
da Bacia Hidrográfica do Rio Tubarão, do  
Complexo Lagunar e Bacias Contíguas